PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 005/2021 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2021

Suprime o inciso II do Art. 2º do Projeto de Lei Legislativo nº 008/2021 e renumera incisos.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso III do art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2021, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A apresentação de Atestado de Vacinação contra o Novo Coronavírus (COVID-19) poderá ser exigido como condição para:

I - Contratação de empregado na iniciativa privada;

II - Hospedagem na rede hoteleira;"

Art. 2º. A presente emenda entrará em vigor da data de sua aprovação.

Sala de Sessões, em 15 de junho de 2021.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

Foi suprimido o inciso III do art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2021 que originalmente continha a seguinte redação:

"Art. 3º. A apresentação de Atestado de Vacinação contra o Novo Coronavírus (COVID-19) poderá ser exigido como condição para:

I - Contratação de empregado na iniciativa privada;

II - Hospedagem na rede hoteleira;

III - Exercício de outras atividades que vierem a ser definidas por Decreto do Poder Executivo Municipal."

É sabido que só por lei pode ser restringido direitos. Dessa forma os direitos fundamentais são pressupostos inafastáveis de um Estado Democrático de Direito, pois buscam realizar valores que lhe são inerentes.

Assim, o decreto não o meio jurídico hábil a restringir o exercício de outras atividades e por esta razão o suprimimos da presente lei.

Sala de Sessões, em 15 de junho de 2021.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD